



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.357, DE 07 DE MAIO DE 2010.

- Institui o Projeto “Lixo Consciente, Reciclando Idéias”, no Município de Tatuí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o projeto “LIXO CONSCIENTE, RECICLANDO IDÉIAS”, que visa disciplinar a postura de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis (inorgânicos) e manter limpa a área urbana da Cidade de Tatuí.

Parágrafo único. O projeto que trata o “caput” do Art. 1º, tem finalidade educativa e visa colaborar com o fim da postura incorreta de lixo orgânico e reciclável, bem como esclarecer a população sobre a forma correta de armazenar o resíduo orgânico e o resíduo reciclável e seus respectivos horários de postura.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Tatuí por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará responsável em elaborar campanha institucional educativa junto às Unidades de Ensino de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e junto à população em geral, visando prestar esclarecimento quanto à forma correta de acondicionamento de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, maneira correta de postar o resíduo orgânico e resíduo reciclável no passeio e seus respectivos horários.

Art. 3º Fica facultado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilizar profissionais devidamente capacitados para desenvolver campanhas institucionais junto as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e junto à população em geral, visando prestar esclarecimento quanto à forma correta de acondicionamento de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, maneira correta de postar resíduo orgânico e resíduo reciclável no passeio e seus respectivos horários, contidos no “caput do Art. 2º bem como firmar convênios com instituições e/ou empresas particulares para a execução do projeto “LIXO CONSCIENTE, RECICLANDO IDÉIAS”.

Parágrafo único. O Executivo Municipal criará mecanismos de divulgação do projeto.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.357, DE 07 DE MAIO DE 2010.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 07 de maio de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/05/2010.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Wladmir Faustino Saporito**
(Ofício nº 189/2010, da Câmara Municipal de Tatuí)